

## — Câmara Municipal de Araguaina — CGC(MF) 02773216/8001-15 - MAT, INPS 08,021,10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI № 821

30 Blocos 040287

De 30 de Setembro de 1.987.

A Câmara Municipal de Araguaína aprova e eu, Prefei to Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a as sinar Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano - Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando a drenagem das margens ribeirinhas, dragagem e correção do curso do córrego Neblina, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o cus to estimado em Cz\$-3.500.000,00(Três milhões e quinhentos mil cruzados) cabendo a Prefeitura participar com Cz\$-500.000,00(Quinhentos mil cruzados) e o Ministério do Desenvolvimento Urbano com Cz\$-3.000.000,00(Três milhões de cruzados).

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal au torizado a assinar com o DNOS termos aditivos: aos Convênio, inclu sive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4\$2 Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu
orçamento, à conta do crédito, 16.91.575.1.17 - Transportes, construção de pontes, Pontilões e Obras em Geral do Perimetro Urbano,
correndo a despesas nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 30 de Setembro de 1.987.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Eister Robson Eiras dos Santa

Presidente